



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 005 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1976.

Submetendo a apreciação da Câmara um terreno no loteamento da SOTUR, em figueira, 4º Distrito, para permissão de uso para construção de uma escola rural “Módulo Rural” pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a Permitir o Uso, de uma área de terreno sito no Loteamento da Sotur, no lugar denominado Figueira, 4º Distrito deste Município, para construção de uma Escola Rural “Módulo Rural” pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1976.

**ANTÔNIO DE MACEDO CASTRO.
PREFEITO**